

LEI Nº 507/1987

SÚMULA: Concede aumento de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido aumento de Vencimentos e Funções Gratificadas do Funcionalismo Estatutário da Prefeitura Municipal de Itambaracá, inclusive da Câmara Municipal, conforme discriminação abaixo:

- a) 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1987, sobre os valores vigentes em 30 de abril de 1987, conforme Anexo I, integrantes desta Lei.
- b) 20% (vinte por cento), a partir de 1º de junho de 1987, sobre os valores vigentes em 31 de maio de 1987, conforme Anexo I, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Aos Inativos e pensionistas fica concedido aumento nos mesmos percentuais constantes das letras a e b do artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 1987.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 18/06/1987.